

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 12/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2021

Aos dezassete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, de forma mista, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, o Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, e os Vereadores, José Manuel Ramilo Pires, Luis Manuel Maçãs Aires Costa e Jorge Miguel da Silva Rosado. ---- Participou na reunião por videoconferência a Vereadora, Maria Madalena Delicado Curião Tavares. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de doze de maio de dois mil e vinte e um. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente deu conhecimento que o espelho de água vai abrir no princípio de junho de a piscina do Centro de Lazer abre de forma faseada aos fins-de-semana e continuamente a partir do dia 1 de julho. -----

O Vereador Luis Costa informou que a vacinação á Covid-19 continua a bom ritmo e deu conta do número de utentes vacinados. Considerou positivo não haver casos em Marvão, mas é fundamental continuarmos a ter cuidados no cumprimento das regras da DGS. ----- Informou também que decidiram não realizar o Festum por não estarem ainda reunidas as condições de segurança necessárias para o evento, assim vão assinalar a data com uma promoção ao museu e escavações da Cidade Romana de Ammaia para mostrarem os trabalhos desenvolvidos. Disse também que a 18 de maio comemora o Dia Internacional dos Museus e deu conhecimento que a entrada será gratuita, pelo que virá á próxima reunião para ratificação deste despacho. -----

O Vereador Jorge Rosado deu conhecimento da realização do primeiro concerto pós confinamento, no passado fim de semana, promovido pela Academia de Música, dando exemplo de uma boa organização e de que se podem fazer as coisas de forma bem pensada. Deu os parabéns ao Maestro pela capacidade demonstrada que é motivo de orgulho para Marvão. -----

Colocou algumas questões ao Presidente, nomeadamente: -----

- a) É verdade que a empresa Israelita anunciada com pompa e circunstância pelo Presidente, que pretendia recrutar pessoas e fixar-se na Beirã, pretende sair do concelho?
- b) Ponto de situação da Sociedade da Portagem?
- c) Quem acompanha as filmagens da RTP em Marvão? Considera uma boa iniciativa, mas do ponto de vista organizacional sente que há um défice de alojamento em Marvão e perguntou se a câmara já fez alguma pressão junto do Diretor da Pousada para o pôr ao corrente desta situação, que podia ser aproveitada pela Pousada e reabrir dando trabalho aos empregados. -----

O Presidente respondeu: -----

- a) Que não tem conhecimento de nada, mas vai tentar apurar a informação;

2021.05.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- b) O município já tem a posse administrativa do edifício da Sociedade e a chave;
- c) O Vereador Luis Costa acompanha as filmagens em Marvão.

O Vereador Luis Costa respondeu que já tinham abordado antes o Diretor da Pousada que lhe disse não justificar a abertura por quatro dias. -----

O Vereador Jorge Rosado disse ainda que existe procura e cabe ao município dar esses dados para enquadrar a abordagem junto do Grupo Pestana, até porque há uma série de iniciativas marcadas que podem contribuir para o negócio da pousada. -----

O Vereador José Manuel Pires falou no intervalo de datas entre a abertura das piscinas, sabendo que a época banhear abre a 29 de maio, não entende a razão de abrir a fluvial e não abrir também a do Centro de Lazer, se os recursos e as infraestruturas estão disponíveis, se as piscinas têm uma função de apoio ao desenvolvimento turístico. Também não vê que seja uma forma de evitar que as crianças faltem às aulas, quando a fluvial já está aberta. Era preferível abrir mais cedo e testar o modelo. Deixou ainda um alerta relativamente ao tempo quente que se aproxima e pediu que seja removido o pasto seco que há no estacionamento da Portagem e que facilmente pode arder uma vez que o fluxo de pessoas já aumentou. Também na Ranginha, junto ao Nicho há rama de oliveiras que foram limpas e que o proprietário não retirou, como o espaço é utilizado para estacionamento, seria bom mandar limpar. -----

PRIMEIRO PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

O Presidente deu conhecimento que estão presentes no público representantes das duas associações que pretendem estabelecer acordos com o município, para prestarem esclarecimentos e darem informações sobre as mesmas. -----

A Eng^a Manuela Mendes do Clube dos Amigos Robinson, explicou os objetivos da associação, detentora de um vasto acervo, composto por diversificado espólio documental, peças e equipamentos em matéria corticeira, silvícola e agrícola, tendo solicitado o apoio do Município sob a forma de cedência das instalações da Casa da Báscula, para depositar o seu espólio e criar uma oficina e centro de restauro e um espaço para exposição do espólio, através da criação Centro Ibérico do Montado, Sobreiro e Cortiça. O projeto a implementar traduz-se numa mais-valia para o nosso território, promovendo o Município e o património natural, do Montado, do Sobreiro e da Cortiça. -----

O Vereador Jorge Rosado referiu que na última reunião de câmara não tinham conhecimento do enquadramento deste protocolo e pediram que houvesse diálogo para perceberem de que forma é possível em conjunto, reativarem um espaço importante como a Fronteira de Marvão que deve ter uma estratégia global por ser porta de entrada e uma oportunidade para o desenvolvimento do concelho. -----

Perguntou ao Presidente qual é a estratégia para a Fronteira, é um projeto financiado é preciso salvaguardar que se não se cumprir o objetivo que se candidatou, corre-se o risco de ter de devolver verbas. O edifício está pronto desde 2017 e já vai precisando de nova intervenção. -----

----- .----- .----- .----- .-----
2021.05.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Vereador José Manuel Pires referiu que este pedido de esclarecimentos resulta da falta de informação do Presidente da Câmara quando leva os assuntos à reunião sem saber quais são as verdadeiras intenções para um espaço adquirido pela câmara que tem projeto financiado e que é preciso ter em atenção se cumpre os objetivos para não ter de devolver verbas, tal como está a acontecer com outros processos. Acha importante desenvolver a Fronteira mas neste protocolo há muita responsabilidade por parte do município e há coisas que gostava de ver explicadas nomeadamente com valores que vão ser gastos no edifício, nomeadamente no telhado, quando é desocupado dos materiais que lá estão, para quando as obras. -----

O Presidente respondeu que se o protocolo for aprovado durante um mês consegue retirar de lá os materiais do município que têm de ir para Santo António das Areias, o telhado não é para arranjar já, não mete água e pode esperar e o único custo presentemente é limpar o edifício. Os edifícios da Fronteira têm projeto e vai abrir brevemente o Centro de Interpretação e o atendimento ao público por isso está a avançar com os conteúdos e os filmes de promoção. Está a instalar painéis solares e em conversações com Valencia de Alcântara, para já não vai abrir o restaurante, a cozinha ainda não está resolvida. -----

A Associação Ibérica para a Preservação do Património fez uma apresentação dos objetivos e do plano de atividades que se propõe fazer. -----

Os Vereadores Jorge Rosado e José Manuel Pires manifestaram a mesma preocupação com o anterior acordo, relativamente à utilização dos edifícios da Fronteira para fins diferentes dos que foram candidatados e pediram que seja vista a legalidade destas duas situações. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária de **03 de maio**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. A presente ata foi **aprovada por unanimidade**. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-12/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - CONHECIMENTO -----

N.º 93 de 14/05/2021, que acusava os seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS - 980.587,15 € -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS - 105.815,74 € -----

2021.05.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

OBRAS -----

PROCESSO Nº 178/2020 - LICENCIAMENTO/OBRAS DE EDIFICAÇÃO - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MARVÃO -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“A presente proposta refere-se a obra de reconstrução e recuperação da cobertura que pretende qualificar o edifício existente, com utilização para estrutura residencial para idosos, localizada em Santa Maria de Marvão. Nesta Intervenção propõe-se a substituição de todas as telhas por telhas iguais utilizando, para este efeito, o mesmo sistema construtivo. As telhas serão colocada sobre chapas celulo-minerais, assentes sobre placas de aglomerado de partículas de madeira, isolamento térmico. Os beirados serão substituídos na totalidade. A estrutura de madeira será retificada e tratada. Serão colocados vãos de visita para segurança e manutenção da cobertura. A presente operação localiza-se em Solo Urbano, na categoria funcional de Espaços Centrais, Centro Histórico da Vila de Marvão (Planta de Ordenamento e Artigos 18º, 59º 60º e 61º do regulamento do PDM de Marvão), o edifício é um imóvel de interesse público, Convento de Nossa Senhora da Estrela, publicado pelo Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26/02/1947, situado envolvente do Cruzeiro da Estrela, publicado pelo Decreto n.º 8228, DR n.º 133, 1ª Série, 04/07/1922 e insere-se no interior das respetivas zonas de proteção (Planta de Outras Condicionantes e Artigo 5º do regulamento do PDM de Marvão). Nos Espaços Centrais privilegia-se a proteção, conservação, recuperação e revitalização dos valores históricos, arquitetónicos, arqueológicos e urbanísticos e são admitidas as obras de reconstrução (Artigos 61º e 62º do Regulamento do PDM de Marvão). Tendo em consideração que a presente operação se desenvolve nas servidões e restrições de utilidade públicas identificadas na Planta de Outras Condicionantes e no artigo 5º do regulamento do PDM, foi solicitado o respetivo parecer da DRCAleentejo. O parecer, então, emitido não viabilizou a operação proposta por considerar injustificada a solução apresentada pelo foi solicitado ao requerente para apresentar a revisão da proposta, conforme indicações da DRCAleentejo, para nova apreciação Depois de analisada a proposta reformulada foi emitido parecer favorável nos termos propostos pelo Sr. Diretor de Serviços dos Bens Culturais da DRCALEN que determinou o seguinte: “Caso se identifique, durante o processo de obra elementos da estrutura antiga (ex. em madeira), em bom estado de conservação, deve a mesma ser conservada/mantida enquanto memória deste sistema construtivo. Deverá ainda ser remetida a esta DRCALEN o pormenor da entrega da nova estrutura de madeira nas alvenarias antigas.” Face ao exposto, é viável a aprovação do projeto de arquitetura com as condições indicadas pelo Sr. Diretor de Serviços dos Bens Culturais da DRCALEN. À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade, de acordo com a informação técnica que acompanha o processo. -----

PROCESSO Nº 3/2021 - MODIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - MARIA BALBINA FILOMENA SOARES DOS SANTOS E SILVINA FILOMENA DOS SANTOS CAÇADOR - PORTAGEM - SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

----- .----- .----- .----- .-----
2021.05.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“As requerentes são proprietárias de: -----

- Prédio urbano situado na Estrada do Rio Sever, n.º 33 e 37, na localidade de Portagem, Freguesia de S. Salvador, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1672/19970120 e inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2096 com uma área total de 558m² (área coberta: 131m² + área descoberta: 427m²), composto por um edifício de habitação de r/chão e 1.º andar e constituído em regime de propriedade horizontal: -----

-Fração A, em nome de Silvina Filomena dos Santos Caçador, composta por habitação no r/chão com 125,00m² e logradouro com 138,00m²; -----

-Fração B, em nome de Maria Balbina Filomena Soares dos Santos, composta por habitação no 1.º andar com 131,00m² e logradouro com 289,00m²; -----

- Prédio rústico sito na localidade de Portagem, freguesia de São Salvador de Aramenha, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1285/19920527 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 172, com uma área total de 10228,34m²; -----

Vêm solicitar a modificação da propriedade horizontal do prédio urbano, acima descrito, por força de: -----

- Desanexação de uma área de 722,57m² do referido prédio rústico, passando este a ter uma área total de 9505,77m², para anexar ao referido prédio urbano; -----

- Legalização de obras de edificação - Garagem e Arrecadação (Proc.º n.º 14/2020), Arrecadação (Proc.º n.º 16/2020) e Garagem (Proc.º n.º 12/2020) - com licenciamentos aprovados, por deliberação da Câmara Municipal Marvão de 15/06/2020, e emissão das respetivas autorizações de utilização com os alvarás n.ºs 13, 12 e 11/2020; -----

E solicitar a emissão de certidão que comprove que essa modificação se conforma com os requisitos legais que presidem à constituição e modificação da propriedade horizontal de prédios urbanos, nos termos dos artigos 59.º, n.º1, e 60.º, n.º1, do Código do Notariado (Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto), passando o prédio urbano a ter a seguinte descrição: -----

Prédio urbano sito na Estrada do Rio Sever, n.ºs 33 e 37, na localidade de Portagem, freguesia de São Salvador de Aramenha: -----

-Área total: 1280,57m²; -----

-Área coberta: 231,20m²; -----

-Área descoberta: 1049,37m²; -----

-Composição: Edifício de habitação de r/chão e 1.º andar, duas arrecadações, duas garagens e logradouros. Constituído em regime de propriedade horizontal: -----

-Fração A, em nome de Silvina Filomena dos Santos Caçador: -----

-Composição: Habitação no r/chão com 125,00m², arrecadação com 16,52m², garagem com 15,85m² e logradouro com 341,46m²; -----

-Fração B, em nome de Maria Balbina Filomena Soares dos Santos: -----

- Composição: Habitação no 1.º andar com 131,00m², arrecadação com 19,83m², garagem com 48m² e logradouro com 561,10m²; -----

-Área comum à Fração A e à Fração B, com 146,81m², com um ónus de servidão de passagem para acesso ao prédio rústico contíguo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1285/19920527 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 172. -----

O requerimento foi instruído por técnico habilitado e contém, para o efeito os seguintes documentos: -----

- Plantas do existente e da modificação proposta, devidamente demarcada por frações; -----

2021.05.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- Memória Descritiva e Justificativa com a descrição da pretensão, descrição das frações e partes comuns; -
- Certidões do Registo Predial; -----

A proposta respeitante ao presente requerimento, obedece aos requisitos que constam no art.º 1414 e seguintes do Código Civil, uma vez que é apresentada com frações autónomas que, além de constituírem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para a via pública. -----

Deste modo, a modificação da Propriedade Horizontal, resultante da desanexação de uma área de 722,57m² do prédio rústico contíguo para anexar ao prédio urbano fracionado e da legalização de obras de edificação no prédio urbano fracionado, passa a ter a seguinte descrição: -----

-Fração A: -----

-Composição: Habitação no r/chão com 125,00m², arrecadação com 16,52m², garagem com 15,85m² e logradouro com 341,46m², com acesso para a via pública. Tem uma área coberta de 157,37m² (125,00+16,52+15,85) e uma área descoberta de 341,46m². Representa uma permissão de 400; -----

-Fração B: -----

-Composição: Habitação no 1.º andar com 131,00m², arrecadação com 19,83m², garagem com 48m² e logradouro com 561,10m², com acesso para a via pública tem uma área coberta de 198,93 m² (131,00+19,83+48) e uma área descoberta de 561,10 m². Representa uma permissão de 600; -----

- Partes comuns do prédio: estão de acordo com o n.º 1 do art.º 1421 do Código Civil área comum à Fração A e à Fração B, com a área descoberta de 146,81m², com um ônus de servidão de passagem para acesso ao prédio rústico contíguo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1285/19920527 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 172 em conformidade com as peças escritas e desenhadas da presente proposta. -----

A presente proposta de modificação da propriedade horizontal desenvolve-se no interior do aglomerado urbano da Portagem em Espaços Habitacionais. (Artigo 64º do Regulamento do PDM de Marvão) -----

Informo ainda que de acordo com a informação recolhida, a desanexação, acima referida, do terreno rustico para logradouro do prédio urbano, não constitui uma operação de destaque ou loteamento pelo que não há lugar à verificação dos requisitos previstos no RJUE. -----

Face ao exposto, considero reunidas as condições para viabilizar o requerido: modificação da propriedade horizontal e a emissão da respetiva certidão. -----

À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade, de acordo com a informação técnica que acompanha o processo. -----

PROCESSO Nº 47/2021 - LICENCIAMENTO/OBRAS DE EDIFICAÇÃO - KRIS RAEYEN & PATRÍCIA CARPENTIER - CARAPETA/PONTE VELHA - SANTA MARIA DE MARVÃO

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“O requerente pretende levar a efeito processo de licenciamento de um Parque de Campismo e Caravanismo no prédio misto denominado Carapeta. Neste contexto, pretende realizar obras de ampliação de edifício existente com o objetivo de dotar o empreendimento de espaço de utilização comum para lavagem e tratamento de loiça e roupa. -----

De acordo com a Memória Descritiva e justificativa o parque de campismo e caravanismo é proposto para uma área de 15 000 m², devidamente delimitada, com uma capacidade máxima de 90 campistas e dotado das

2021.05.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

infraestruturas e condições necessárias destinadas a permitir a instalação de tendas, caravanas ou autocaravanas e demais equipamentos necessários para a prática do campismo e caravanismo. -----

De acordo com as plantas que compõem o Plano Diretor Municipal de Marvão o local, indicado pelo técnico responsável pelo projeto, para a realização deste empreendimento abrange parcialmente os seguintes espaços:

Planta de Ordenamento: Solo Rústico - Espaços Florestais Múltiplo I (ampliação da edificação); Espaços Florestais Múltiplo II; Espaços Florestais Condicionados II; -----

Planta de Condicionantes REN: Espaço sem classificação (ampliação da edificação); Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo; Áreas de Instabilidade de Vertentes; Zonas Ameaçadas Pelas Cheias; -----

Planta de Condicionantes RAN: Espaço sem classificação; -----

Planta de Outras Condicionantes: Espaço Sem Classificação (ampliação da edificação); Leitões e Margens de Cursos de Água; -----

Planta de Condicionantes; RI_AFPI: Espaço sem classificação (ampliação da edificação); Classe de Perigosidade Alta; -----

Assim, para esta localização, tendo em consideração o respetivo regulamento do PDM, deverão ser considerados/observados o artigo 17º, respeitante à integração em solo rústico, os artigos 23º e seguintes, respeitantes às disposições gerais para solo rústico, os artigos 26º e 27º, respeitantes aos empreendimentos turísticos isolados e respetivas condições de implementação, os artigos 36º e seguintes referentes aos espaços florestais, os artigos 39º e seguintes relativos aos florestais condicionados I e II e artigos 41º e seguintes, referentes aos espaços florestais múltiplos I e II. Desta forma, não se verificam inconformidades na presente proposta para os referidos artigos do regulamento do PDM de Marvão. Apesar da omissão da tipologia parques de campismo e caravanismo para os espaços florestais, a mesma é referenciada para os empreendimentos turísticos isolados em solo rústico no artigo 26º e são observados os respetivos requisitos indicados no ponto 7, do artigo 27º. -----

De acordo com o artigo 7º, n.º 3, alínea b) a instalação de parques de campismo é condicionada a emissão do respetivo parecer/autorização do ICNF. -----

Atendendo ao referido no artigo 10º do regulamento do PDM de Marvão que determina a observância das regras constantes do Plano Municipal de Defesa da Floresta esta ação requer a apreciação do seu enquadramento do PMDFCI sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios no quadro legal em vigor pelo que de acordo com o artigo 16º, n.º 4 do DL/2019 de 21/01, a aprovação do projeto de arquitetura requer a aprovação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF). -----

Foi verificado Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e a Portaria n.º 1320/2008 que define os requisitos específicos da instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e de caravanismo. Na referida verificação constatou-se a omissão de alguns equipamentos de utilização comum, nomeadamente, o equipamento café/bar e a receção situada em localização em desconformidade com o referido no artigo 17º da referida portaria o qual trata dos equipamentos de utilização comum. -----

Foram solicitados esclarecimentos à técnica responsável pelo projeto que clarificou diversas situações referenciadas neste âmbito e justificou a opção relacionada com a localização da receção e a omissão do café/bar, assim como indicação de espaço para acolhimento de sala de convívio, parque infantil e área para a prática de desportos ao ar livre. Contudo depois da devida avaliação pela jurista do município foi indicado que os referidos equipamentos são os equipamentos mínimos que têm que ser instalados e que a receção tem que ser localizada junto à entrada. -----

2021.05.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Face do exposto, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 24º, n.º 1 do regime jurídico da urbanização e edificação, o pedido de licenciamento deverá ser indeferido quando violar normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

Deste modo, coloca-se à consideração da Câmara Municipal a aprovação de intenção de indeferimento do presente projeto de arquitetura e a notificação da Requerente para a respetiva audiência prévia ao interessado nos termos do disposto nos artigos 121 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. -----

Findo o referido prazo o assunto deverá ser novamente remetido para reunião de Câmara a fim de ser proferida a decisão final.” -----

Aprovado por unanimidade a intenção de indeferimento do presente projeto de arquitetura e a notificação dos requerentes para a respetiva audiência prévia aos interessados nos termos do disposto nos artigos 121 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. -----

Findo o referido prazo o assunto deverá ser novamente remetido para reunião de câmara a fim de ser proferida a decisão final. -----

PROCESSO Nº 155/2020 - LICENCIAMENTO/OBRAS DE EDIFICAÇÃO - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO LAR DE S. SALVADOR DA ARAMENHA -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“No âmbito da Audiência Prévia o requerente apresentou as alterações decorrentes dos pareceres desfavoráveis emitidos pelo Instituto da Segurança Social, IP e pela Autoridade da Saúde respeitantes ao projeto referido em epígrafe. O edifício em causa detém, também, serviço de apoio domiciliário e com os recursos e condições disponíveis valoriza as atividades ocupacionais dos seus utentes. A operação proposta visa na generalidade, assegurar o bem-estar e a melhoria das condições de vida dos utentes e das sua famílias, assim como, a adaptação do edifício às atuais necessidades e exigências, a criação de novas camas, a criação de novos espaços funcionais a fim de assegurar a conveniente distribuição dos utentes com atividades adaptadas à sua condição física e mental. Esta ação localiza-se em solo urbano, na localidade de São Salvador da Aramenha, em Espaços Habitacionais. Nestes Espaços é permitido o uso para serviços e verifica-se que a proposta respeita as regras aplicáveis aos Espaços Habitacionais. (Planta de Ordenamento e artigos 59.º, 60.º, 64.º e 65.º do regulamento do PDM de Marvão). Como foi referido, no âmbito da audiência prévia, o requerente propôs alterações tendentes a sanar as irregularidades que se verificavam e foram indicadas pelas entidades consultadas. Sendo o parecer das entidades obrigatório e vinculativo foi solicitado o parecer das referidas entidades. Contudo, os pareceres emitidos foram desfavoráveis. Face do exposto, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 24º, n.º 1 alínea c) do regime jurídico da urbanização e edificação, o pedido de licenciamento deverá ser indeferido quando objeto de parecer negativo de qualquer entidade consultada cuja decisão seja vinculativa para os órgãos municipais. Deste modo, coloca-se à consideração da Câmara Municipal a aprovação de intenção de indeferimento do presente projeto de arquitetura, assim como, a determinação da respetiva audiência prévia ao interessado nos termos do disposto nos artigos 121 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. A Câmara poderá deliberar que no caso de não haver resposta ao interessado, no prazo previsto (10 dias), considerar o processo indeferido. À consideração de V. Exa e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade a intenção de indeferimento do presente projeto de arquitetura e a notificação do requerente para a respetiva audiência prévia ao interessado nos termos do disposto nos artigos 121 e seguintes do Código de

----- .----- .----- .----- .-----
2021.05.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Procedimento Administrativo. A câmara poderá deliberar que no caso de não haver resposta do interessado, no prazo previsto (10 dias), considerar o processo indeferido -----

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA PELO PRIMEIRO ESCALÃO -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com o exposto no requerimento em anexo, pretende o requerente, Antonio Luiz Moura Joyce, que o valor de água detetado (401m³) através do documento 2014/2021, processamento de abril, no local sito na Ramila, freguesia de St^o Ant^o das Areias, seja pago pelo escalão mínimo. Tenho a referir que o contador em causa não está acessível para o leitor cobrador efetuar a sua leitura. Decerto o consumidor teve conhecimento através da emissão de cada fatura mensal, que poderia efetuar a comunicação de leituras através da seguinte indicação:

COMUNICAÇÃO DE LEITURAS:

Entre o dia --- e ---- - Referência: (n^o do consumidor)

Tel. 245 909 130 (dias úteis das 9:00h às 16:00h)

Serviço de Gestão de Resíduos

Serviço de Saneamento

E-mail: aguas@cm-marvao.pt

Nesta data o requerente comunicou esta leitura, referindo o exposto acima, pelo que, nos termos da deliberação camarária de 3 de julho de 2013, a situação apresentada poderá enquadrar-se, desde que a Exm^a Câmara Municipal autorize o pagamento da fatura acima referida, com o pagamento dos m³ consumidos pelo 1^o escalão. Nos termos do Código Regulamentar em vigor no seu art^o 545, n^o 6, alínea a), quando não exista medidor de caudal de águas e o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida na rede de saneamento, não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento, aplicando-se neste período o consumo médio apurado entre as duas leituras reais efetuadas pela entidade gestora; art^o 552, n^o3, alínea a), desde que o utilizador comprove ter-se verificado rotura na rede predial de abastecimento de água, não é considerado o volume de água consumido, para a indexação do consumo de água ao cálculo da quantidade de resíduos urbanos. ----- De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior, se assim o considerar, colocar este pedido à consideração da Exm^a Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

ALARGAMENTO DO CM ENTRE A PONTE VELHA E SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com o relatório anexo a esta informação, o concurso público para a realização do alargamento e pavimentação do troço do caminho municipal entre a Ponte Velha e St^o Ant^o das Areias, não teve concorrentes admitidos para a realização do mesmo. Nos termos do disposto no relatório final, o júri propõe à Exm^a Câmara Municipal que se proceda à revisão do preço base do concurso, de modo a se proceder à abertura de um novo concurso público. De acordo com o exposto e tendo em conta que uma das empresas apresentou uma proposta detalhada para a execução desta obra no valor de 482.605 € +IVA, apresenta-se a V. Ex^a este valor como proposta de um novo preço base, de modo a propor à Exm^a Câmara Municipal a abertura de um novo concurso público e a aprovação das respetivas peças retificadas. À consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal.” -----

2021.05.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 44/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com o relatório final, proceder à revisão do preço base e abrir novo concurso público. Deliberou também aprovar as peças do procedimento retificadas, manter a designação do júri, dos gestores do contrato e do procedimento. -----

PROCESSO Nº 39/2021 - ESPECIALIDADES/OBRAS DE EDIFICAÇÃO - VITOR MANUEL PEREIRA DOS SANTOS - VAQUEIRINHO - SÃO SALVADOR DA ARAMENHA

Informação do Eng^o Victor Frutuoso: -----

“Foram entregues os projetos das especialidades solicitados, em conformidade com o art.º 20º do DL n.º 136/2014 de 09/09 e a Portaria n.º 113/2015. Foi solicitado o projeto de instalação de Gás, tendo em consideração que por se tratar de habitação própria não é viável a declaração de isenção do projeto apresentada. Assim, foi apresentado o projeto solicitado que, simultaneamente, está em apreciação pelo Instituto Tecnológico do Gás, de acordo com a declaração do autor do projeto. Face ao exposto, o presente projeto está em condições de ser aprovado na totalidade. Contudo, eventuais alterações propostas pelo ITG deverão ser atualizadas e apresentadas em conformidade durante o desenvolvimento da presente proposta. À consideração de V. Ex^a.” -----

Aprovado por unanimidade, de acordo com a informação técnica que acompanha o processo. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

8ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 7ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 45/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----
consideração de V. Ex^a e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por maioria com um voto contra do CDS/PP-Viver Marvão, dois votos a favor do PSD e duas abstenções do PS. -----

PREÇOS DE ENTRADA NO CENTRO DE LAZER DA PORTAGEM -----

Proposta do Presidente: -----

“Tal como aconteceu no ano passado e de modo a garantirmos a segurança de quem usufrui do espaço, determinei que a Piscina do Centro de Lazer da Portagem funcionasse em dois períodos, de modo a que se realize uma desinfeção e higienização do espaço no período de interrupção. Assim, venho propor à Câmara Municipal, nos termos do artigo 513º do Código Regulamentar, a suspensão da cobrança do bilhete diário normal, passando a existir um bilhete para o período da manhã e outro para o período da tarde, com o valor de 50% do valor do bilhete diário (ou seja de 1,15 €). Quem adquirir o bilhete da manhã e quiser ir à tarde terá de adquirir outro bilhete para esse período, isto para um melhor controlo do número de pessoas e de modo a garantir que mais possam utilizar o espaço. -----

Proponho ainda que idêntica redução e procedimento se aplique aos seguintes bilhetes: -----

-Titulares do cartão de estudante, cartão 65, de pensionista, deficientes e crianças dos 7 aos 10 anos; -----

-Família. -----

2021.05.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Nos cartões de 12 entradas mantem-se o preço, sendo oposta meia utilização por entrada.” -----

O Vereador José Manuel Pires não concorda com o fecho da piscina na hora de almoço para higienização, quando a água com cloro já por si é desinfetante, para além disso, o horário pode impedir que as pessoas vão embora e não usufruam os restaurantes para almoçar. Se não houver diretiva da DGS que impeça o horário normal, nesta fase de relançamento da economia e das piscinas, vota contra esta proposta. -----

A Vereadora Madalena Tavares concordou com a opinião do Vereador José Manuel Pires de que o horário de fecho ao almoço pode levar a que as pessoas se vão embora. -----

O Presidente propôs a retirada deste assunto e concordou em abrir a piscina no horário normal. Se houver necessidade de alterações, vota-se a excecionalidade. -----

Aprovado por unanimidade. -----

CANDIDATURA AO PAVILHÃO 3 DO NINHO DE EMPRESAS DE MARVÃO -----

Informação de Márcio Almeida: -----

“Na sequência da candidatura do Sr. Arlindo José Patrício Andrade ao Pavilhão 3 do Ninho de Empresas de Marvão, tenho a informar que o mesmo se encontra vago e disponível para entrega. Mais informo que depois de consultada a comissão de análise de candidaturas ao Ninho de Empresas de Marvão via e-mail, a mesma foi aprovada com respostas positivas da ADRAL, Freguesia de S. Salvador da Aramenha, Freguesia da Beirã e Pombais (representante das empresas alojadas no Ninho de Empresas), e ausência de resposta das Freguesias de St. António das Areias, Sta. Maria de Marvão e Ass. Terras de Marvão consideradas positivas por ausência de resposta até dia 10 de maio conforme informação que lhes foi enviada. -----

À consideração da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

PROPOSTA PARA ABATE DE VIATURAS -----

Proposta do Presidente: -----

“Na sequência da execução da candidatura ao Fundo Ambiental para aquisição de viaturas elétricas em locação financeira, processo que aguarda o visto do tribunal de contas, é exigido o abate de uma viatura por cada viatura elétrica adquirida. Neste sentido, proponho à Câmara Municipal que sejam abatidas as seguintes viaturas, por se encontrarem sem reparação, de acordo com a alínea cc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro: -----

-Viatura Skoda Super com a matrícula 95-47-UC (2002); -----

-Viatura Opel Combo com a matrícula 19-BM-28 (2006). -----

Aprovado por unanimidade. -----

ACORDO DE COLABORAÇÃO - MUNICIPIO DE MARVÃO E CLUBE DOS AMIGOS ROBINSON - PROJETO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM CENTRO IBÉRICO DO MONTADO, DO SOBREIRO E DA CORTIÇA -----

Pelo presente acordo de colaboração, o Município de Marvão compromete-se a ceder ao Segundo, a utilização do edifício designado por Casa da Bâscula, sito e denominado na Ex Estação Fronteiriça de Marvão, lote B, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria de Marvão sob o Artigo 843 e descrito como misto, na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o número 1202, prédio composto por edifício com 1 piso, afeto a serviços e composto por três divisões, com a área total de 447,6400 m2, para aí instalar uma Oficina e Centro de Restauro; -----

2021.05.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Pelo presente acordo de colaboração compromete-se o Município a ceder ao Segundo um espaço no edifício central da Ex Estação Transfronteiriça da Marvão, adequado a servir de centro de exposições e posto de venda do futuro Centro Ibérico de exposições do Montado, do Sobreiro e da Cortiça, a desenvolver, pela Segunda, em moldes a definir e a acordar entre as partes. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 46/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 3 de maio, este assunto foi retirado da ordem de trabalhos uma vez que a vereação gostava de ver esclarecidas algumas informações sobre o Clube dos Amigos Robinson e sobre o propósito deste acordo e das vantagens do mesmo. -----

Estando presentes na reunião membros do Clube para dar os esclarecimentos solicitados, o Presidente colocou a votação o acordo de colaboração, que foi aprovado por maioria com quatro votos a favor do PSD e PS e uma abstenção do CDS/PP-Viver Marvão, por não ver esclarecidas as dúvidas colocadas. -----

ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARVÃO E A ASSOCIAÇÃO IBÉRICA PARA A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO -----

Pelo presente acordo de colaboração, o Município de Marvão compromete-se a ceder à Segunda, a utilização de duas salas no rés-do-chão e duas salas na cave, com acesso direto pelo exterior e utilização independente, no edifício da Ex Estação Fronteiriça de Marvão, prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria de Marvão sob o Artigo 840 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o número 1254, para aí instalar a sede da Associação Ibérica para a Preservação do Património e desenvolver a sua atividade, espaços que se encontram melhor identificados na planta anexa e que fazem parte integrante do presente protocolo. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 47/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Aprovado por unanimidade. -----

VEREAÇÃO DO PARTIDO SOCIALISTA - PEDIDO DE CONSULTA DOS PROCESSOS IFAP -----

“Vêm os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista requerer a introdução de um ponto na Ordem de Trabalhos da próxima reunião de Câmara, sobre os processos IFAP, relativos aos pedidos de devolução de verbas ao Município, por irregularidades na execução de diversos projetos - "Processos IFAP - não execução das candidaturas". Com a finalidade de se poder discutir este assunto de forma adequada, solicitamos:

1. A disponibilização, de acordo com o regimento, de todos os documentos relativos a todos os processos. “

O Vereador Jorge Rosado referiu que na assembleia municipal o Presidente da Câmara disse que havia três processos a decorrer e na reunião de câmara seguinte informou que existiam quatro. Pediu que esclarecesse efetivamente quantos são. -----

O Presidente respondeu que há três ações no Tribunal de Castelo Branco a contestar a decisão do **IFAP**, e uma vez que o Vereador Jorge se adiantou e os foi buscar ao escritório do advogado, estão na câmara para consulta. -----

O Vereador Jorge Rosado perguntou quem foi o responsável pelos projetos, em que qualidade, sendo que na base estão despesas não elegíveis com mão-de-obra própria, se

2021.05.17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

os vencimentos já estavam a ser suportados pelo orçamento de estado, até dá a ideia de duplo financiamento. Perguntou ainda quem era nessa altura o responsável das Terras de Marvão (todas as despesas são de faturas das Terras de Marvão) e qual o papel da Geoterra. -----

O Presidente respondeu que em dois dos processos foi ele o responsável na qualidade de técnico do município, o último processo foi conduzido pela Eng^a Madalena Carmo. ----- À época não havia legislação que falasse na mão-de-obra, só constava nos normativos do IFAP, afetou-se mais do que se podia, mas era uma questão normal de forma clara há deliberações da câmara a valorizar mão de obra e o tribunal irá dizer quem tem razão. A Geoterra era a empresa consultora das candidaturas, de momento não tem na memória quem estava nas Terras de Marvão e estes processos não têm nada a ver com essa associação. Sem consultar os processos não pode dar mais respostas. Mais referiu que na próxima reunião estão disponíveis para esclarecer melhor e quando a Eng^a Madalena vier, vai falar com ela para tentar dar uma explicação e para o assunto não ficar no vazio. ----- Não há duplo financiamento porque as despesas saíram diretamente do erário da câmara que tem autonomia financeira própria. -----

O Vereador José Manuel Pires referiu que errar é humano mas importa saber quanto é que a câmara está condenada a devolver. Perguntou se existe retenção da dívida nos financiamentos que se vão obter nas obras a lançar. E questionou o Presidente se como técnico responsável na altura, sente alguma responsabilidade nestes processos. -----

O Presidente respondeu que a verba pedida pelo IFAP são cerca de noventa mil euros, não há retenção de verbas, porque são programas diferentes. Está de consciência tranquila que fez o melhor que sabia para o município e recordou o Vereador que isto não é inédito na câmara de Marvão, se voltarem ao tempo do AGRIS devolveram-se dinheiro de caminhos municipais relativamente a trabalhos que não foram feitos. -----

SEGUNDO PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 17:00 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

----- .----- .----- .----- .-----
2021.05.17